



ABDE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DESENVOLVIMENTO

Reforma Tributária – PLP 68/2024 Proposta de emenda do Sistema Nacional de Fomento

Audiência Pública
Congresso Nacional
25/06/2024

“Contribuir para o desenvolvimento sustentável – econômico, social e ambiental – do país, e representar com excelência os interesses dos associados.

A **ABDE** tem como propósito o fortalecimento do Sistema Nacional de Fomento e a promoção do desenvolvimento do país.

SISTEMA NACIONAL DE FOMENTO (SNF)

O SNF CONTA COM 34 INSTITUIÇÕES, DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SEGUINTE GRUPOS:

- Bancos Federais
- Bancos de Desenvolvimento Estaduais
- Agências de Fomento
- Bancos Públicos, Comerciais e Estaduais
- Bancos Cooperativos
- FINEP
- SEBRAE



SISTEMA NACIONAL DE FOMENTO RESPONDE..

PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE CRÉDITO



45% da carteira total do Sistema Financeiro Nacional.

FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO



73% de participação no crédito com prazo superior a 3 anos.

MODERNIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO



93% de participação no crédito para o setor público.

INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA



86% de participação do SNF para o investimento em infraestrutura.

CRÉDITO RURAL



66% de participação do SNF para o crédito rural.

ÁREAS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO SNF

SETOR PÚBLICO



Municípios



Infraestrutura



PPPs e concessões



Saneamento básico

SETOR PRIVADO



Microcrédito



Agronegócio



Micro e Pequenas Empresas

TEMAS TRANSVERSAIS



Inovação

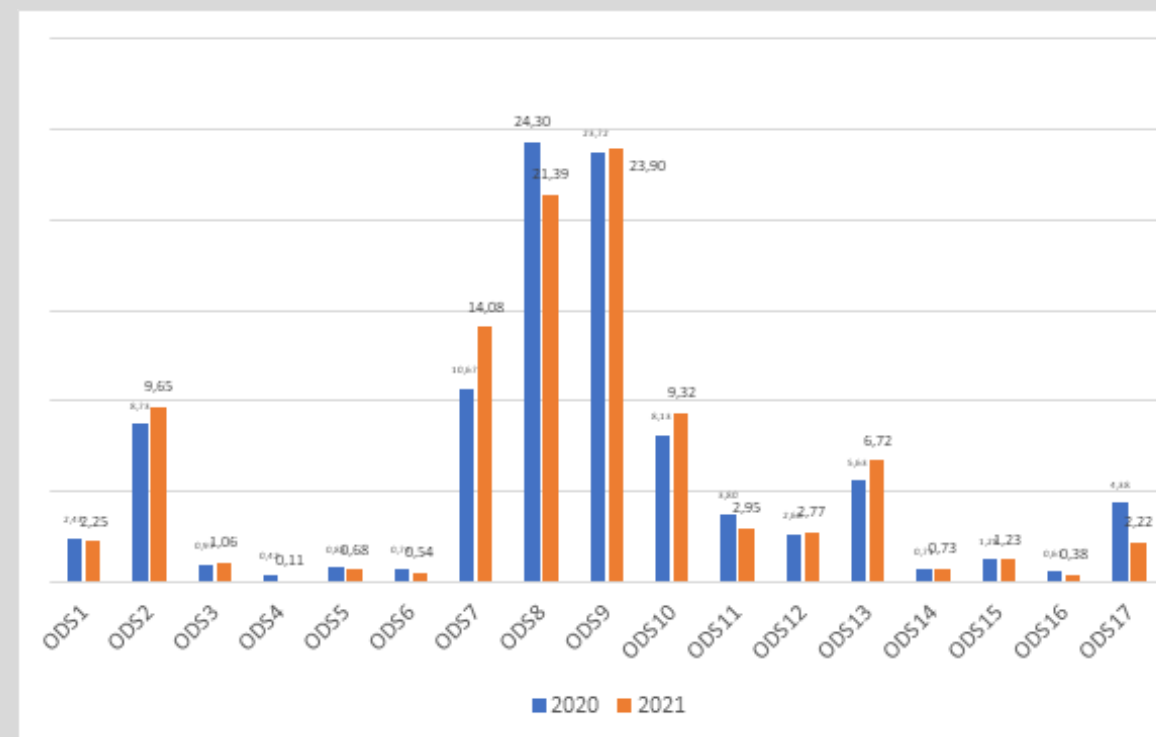


Sustentabilidade

RELAÇÃO ENTRE ODS E ATUAÇÃO DO SNF

- Estudo conduzido pela ABDE e pelo PNUD verificou quais ODS foram mais fomentados pelo SNF.
- Em 2022, os principais foram, na ordem:
 - ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura (R\$ 56 bi, 21%)
 - ODS 2 - Fome zero e agricultura sustentável (R\$ 57 bi, 21%)
 - ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico (R\$ 43 bi, 16%)
 - ODS 7 - Energia limpa e acessível (R\$ 22 bi, 14%)
 - ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (R\$25 bi, 10%)

Fomento do SNF alocado por ODS nos anos de 2020 e 2021 (em %)



Fonte: ABDE e PNUD.

IFDs SUBNACIONAIS

IMPORTÂNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE FOMENTO

- Promovem o desenvolvimento sustentável nas regiões onde atuam
- Ampliam a capilaridade do financiamento regional
- Melhoram o acesso ao crédito para as MPMEs
- Intensificam o financiamento de investimentos privados e públicos de longo prazo
- Promovem a inovação e os projetos sustentáveis de forma a alavancar a Agenda 2030 nas diversas regiões do País
- Possibilitam o financiamento de obras de infraestrutura
- Apoiam os gestores públicos com a estruturação e o desenvolvimento de projetos sustentáveis

INSTRUMENTOS FINANCEIROS E DE FOMENTO DO SNF

- Empréstimos e financiamentos
- **Gestão de fundos fiscais e parafiscais (fundos de políticas públicas)**
- Repasses de recursos para outros agentes financeiros
- Empréstimos não-reembolsáveis (Grants)
- Aportes de recursos em fundos de participação em empresas

- Equalização de taxas de juros
- Mecanismos de garantias
- Estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs)
- Participação direta em empresas
- Capacitação de agentes econômicos
- Apoio em cooperação técnica
- **Gestão e execução de políticas públicas**
- Demais serviços financeiros

DESTAQUES INTERNACIONAIS:

É importante destacar que **outros países concedem isenção fiscal aos seus bancos de desenvolvimento como estratégia de promoção do desenvolvimento.**

O Grupo KfW (Alemanha), por ser instituição pública de fomento, é considerado instituição de direito público não tributável, isenta de impostos corporativos e obrigações tarifárias de comércio. O Sistema de Fomento Alemão conta com 3 instituições nacionais e 17 bancos regionais. IFD's regionais têm participação acionária no KfW e atuam em rede de desenvolvimento.

Os bancos japoneses, JFC (Japan Finance Corporation - centrado no apoio às MPMEs) e o **JBIC** (Japan Bank for International Cooperation - apoio aos negócios internacionais e às exportações de empresas nacionais, por meio de empréstimos, garantias e participação acionária), **são enquadrados como companhias de interesse público e, por isso, isentas de imposto.**

Além desses, não recolhem tributos: Vnesheconombank (Rússia), e Business Development Bank of Canada (Canadá).

RESUMO DAS RAZÕES PARA PROPOSTA DO SNF

A atuação e propósito das IFD's, que atuam na gestão e operação dos financiamentos no âmbito dos Fundos, são distintos dos bancos comerciais, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento sustentável do País, por meio do financiamento ao investimento produtivo.

Também são diferentes os seus resultados financeiros obtidos. As IFD's buscam direcionar seu crédito para operações que tragam impacto socialmente relevante, que por natureza trazem maior risco, praticando juros e tarifas previamente balizados pelo interesse estatal.

As IFD's possuem uma rentabilidade mais baixa, pois utilizam taxas de juros menores e não agregam outros produtos ao financiamento. Por exemplo, os clientes não pagam taxa de manutenção de conta corrente, seguro...

As IFD's possuem um apetite de risco maior. Ou seja, financiam atividades e pessoas que, geralmente, não conseguem crédito com os bancos tradicionais.

FUNDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Fundos de Política Pública

O
B
J
E
T
I
V
O
S

- Executores de Políticas Públicas
- Instrumentos especiais que agilizam a gestão e garantem recursos públicos para áreas/setores específicos, estratégicos aos interesses nacionais e relevantes para o desenvolvimento sustentável do País, seja econômico, social ou ambiental.
- Captam recursos para investimentos em políticas públicas, visando sempre a melhoria do coletivo.
- Importante *funding* operacionalizado pelas Instituições Financeiras de Desenvolvimento



Alguns Fundos relevantes de Políticas Públicas

FAT FGTS FNDCT FUNDO CLIMA
FUNDOS CONSTITUCIONAIS
FUNGETUR FUNCAFÉ FUNCINE
FUNDO AMAZÔNIA, FUNTEL,
FUST, FUNDOS ESTADUAIS DE
DESENVOLVIMENTO, entre muitos
outros.



DESEMPENHO EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE FUNDOS IMPORTANTES PARA O SNF – EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO/2023



FAT

AMPARO AO
TRABALHADOR



FGTS

FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO

FUNGETUR

FUNDO GERAL DE TURISMO



FNDCT

R\$ 428 bilhões de operações de crédito

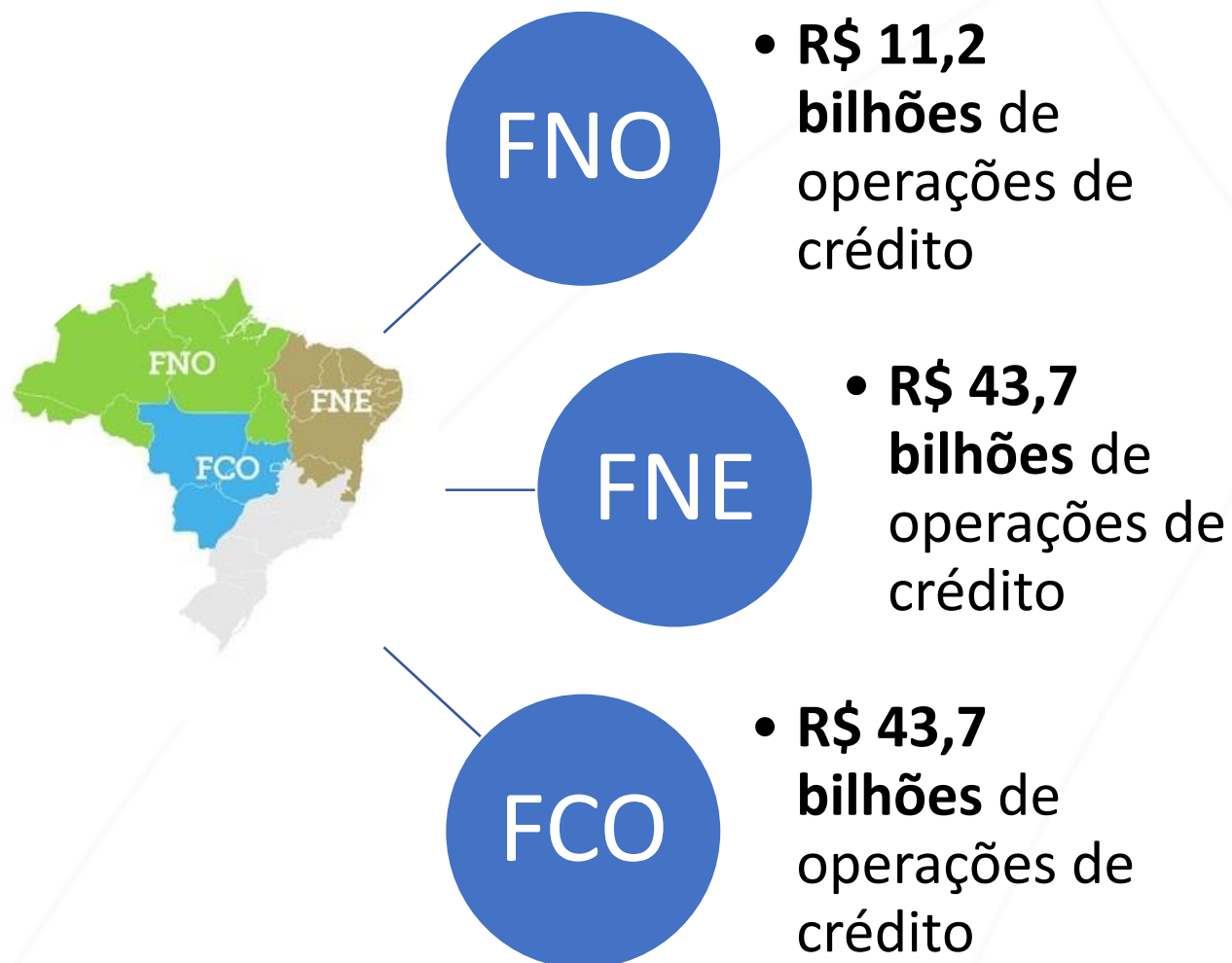
R\$ 101,9 bilhões de operações realizadas

R\$ 3 bilhões de operações de crédito (2018-2023), sendo R\$ 2 bilhões para MPEs

R\$ 4,9 bilhões em operações de financiamento à inovação

Somente esses fundos executaram mais de R\$ 538 bilhões em operações de crédito em 2023, gerando mais investimentos, empregos e novos tributos

DESEMPENHO EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE FUNDOS CONSTITUCIONAIS – EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO/2023



Importantes instrumentos de política pública também operacionalizado pelas instituições do Sistema Nacional de Fomento

PROPOSTA DO SNF PARA O PL 68/2024

Preocupações do SNF

- Possível **aumento da carga tributária - IBS incidirá sobre spread** (hoje apenas PIS/COFINS incidem sobre spread, o ISS não). Em nenhum país do mundo o IVA incide sobre o spread
- Mesma carga tributária incidente aos Bancos Comerciais para os BDs, Afs e cooperativas
- Alíquota única para todo segmento

Pleito do SNF

- **Tratamento especial para as operações de financiamento realizadas pelos Fundos Executores de Políticas Públicas** (públicos, especiais ou privados).
- Aplicação de alíquota zero do IBS e da CBS para as operações que utilizem recursos cuja origem sejam fundos garantidores e executores de políticas públicas, tendo em vista o impacto na promoção do investimento e na geração de empregos e novos tributos.
- Considerar todo o ciclo da operação – do Fundo ao agente repassador e deste aos agentes financeiros executores do financiamento.

POR QUE É NECESSÁRIA A APROVAÇÃO DA PROPOSTA?

Pelo interesse público em fortalecer a política pública por meio do SNF, ampliando a capacidade de geração dos benefícios sociais para atendimento dos desafios de desenvolvimento

Para ampliar o financiamento e a inovação do setor produtivo

Para o fortalecimento de cadeias produtivas e a diversificação das exportações

Para a melhoria da competitividade de pequenos negócios

Para o incremento do comércio exterior

Para acelerar o processo de neindustrialização

Para termos investimentos direcionados e geração de postos de trabalhos

Para a execução da agenda sustentável e financeira, com inclusão social

Geração de novos investimento e geração de novos tributos

PROPOSTA PARA EMENDA



Art. 195. As operações relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e aos demais fundos garantidores e executores de políticas públicas, sejam federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, previstos no Anexo [...] da presente lei, que será atualizado por ato do Poder Executivo à medida do surgimento de novos fundos da mesma natureza, ou extinção dos já existentes, ficam sujeitos à incidência do IBS e da CBS, por alíquota nacionalmente uniforme, a ser fixada de modo a manter a carga tributária incidente sobre essas operações.

§ 1º As operações financeiras previstas no art. 171, incisos I, II e IX, realizadas pelas entidades indicadas no art. 172, § 1º, incisos I, II, III, XII, XVI, XVIII, com recursos que têm por origem, direta ou indiretamente, a carteira dos fundos de que trata o caput ficam sujeitos à incidência do IBS e da CBS pela alíquota zero.

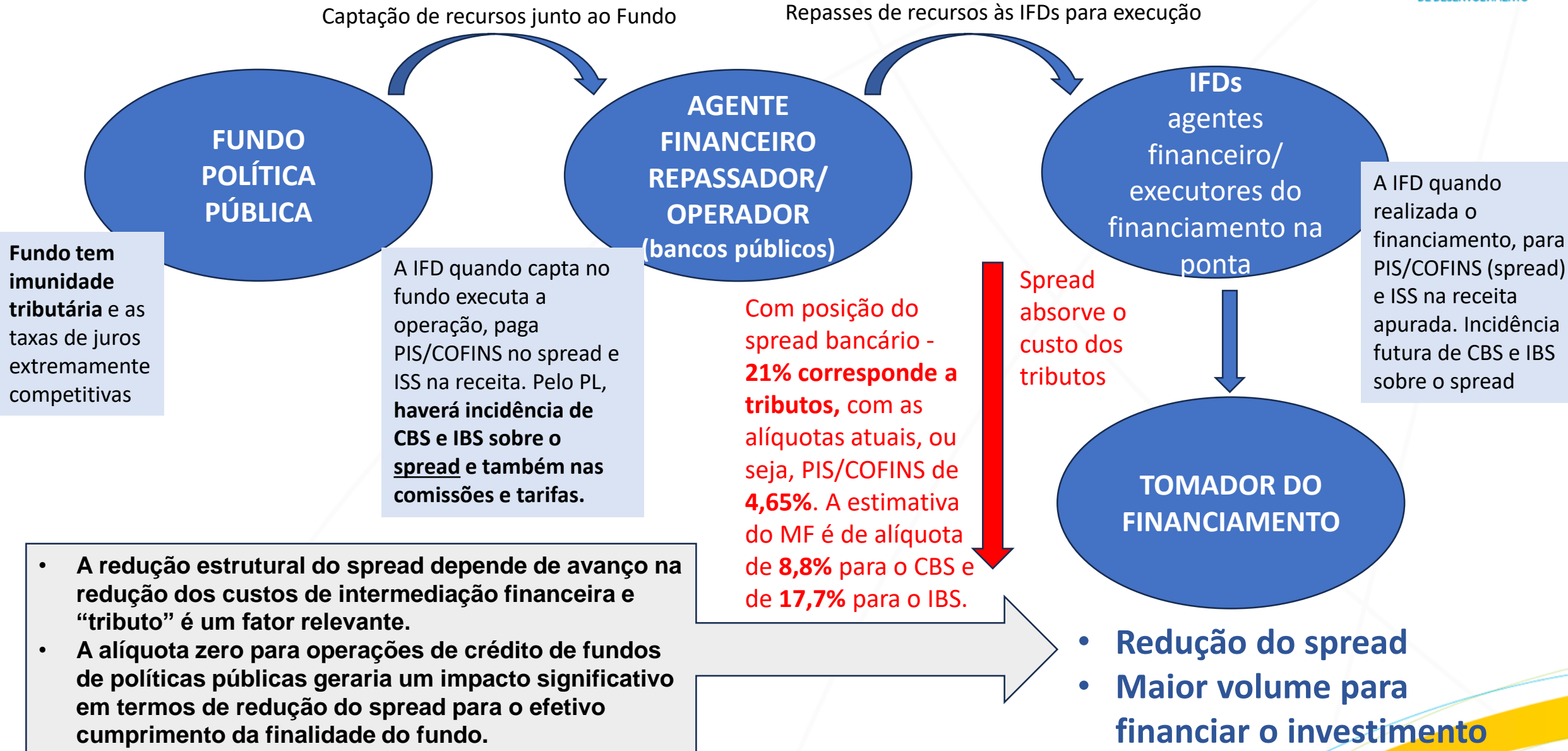
§ 2º Os serviços prestados aos fundos de que trata o caput ficam sujeitos à incidência do IBS e da CBS por alíquotas a serem fixadas de modo a manter a carga tributária sobre essas operações, observados os critérios previstos no art. 217 e o disposto no art. 177, ressalvado os serviços prestados pelas entidades indicadas no art. 172, § 1º, incisos III, XII, XVI para esses fundos, que visem dar aplicação à políticas públicas, que ficam sujeitos à incidência do IBS e da CBS pela alíquota zero.

§ 3º Ressalvada a manutenção da aplicação do disposto nos § 1º e 2º acima, quando os fundos de que trata este artigo tiverem como cotistas, exclusivamente, a administração pública direta, autarquias e fundações públicas, serão aplicadas as mesmas regras previstas no art. 39 para as aquisições de bens e serviços pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo, também, aos fundos de que trata o caput que vierem a ser constituídos após a data de publicação desta Lei Complementar, a serem indicados em ato do Poder Executivo.

~~§ 5º Caberá ao regulamento listar os fundos garantidores e executores de políticas públicas previstos em lei na data da publicação desta Lei Complementar e atualizar essa lista para os fundos da mesma natureza que vierem a ser constituídos posteriormente.~~

PROPOSTA PARA EMENDA



OBRIGADO!

